

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2022

Aos Licitantes,

Ref: Pregão Presencial nº 016/2022 – “Esclarecimento 01”.

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos com chip sendo: cartão ALIMENTAÇÃO e cartão REFEIÇÃO, para atender aos colaboradores do Sescop/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de Pedido de Esclarecimento, enviado por empresa licitante, o qual transcrevemos e esclarecemos conforme abaixo:

Questionamento nº 01 – “Qual atual fornecedor para o objeto licitado? Qual taxa aplicada àquele contrato? (se houver)”

Resposta nº 01 – A atual empresa é a TICKET SERVIÇOS S/A com taxa zero de administração.

Questionamento nº 02 – “Tendo em vista que o edital não menciona um prazo específico, é correto afirmar que a rede credenciada deverá ser apresentada no momento da habilitação?”

Resposta nº 02 – O Edital está claro quanto ao prazo específico de apresentação da rede credenciada, conforme alguns exemplos transcritos abaixo:

*“6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 07/10/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope N.º 01) e documentos de Habilitação (Envelope N.º 02).”*

*“7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 07/10/2021**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.”*

*“10.4.2 – A LICITANTE deverá **apresentar no Envelope da Habilitação a relação ativa das redes filiadas/credenciadas para ambos os cartões (Alimentação e Refeição), somente para a cidade de Belo Horizonte, considerando a obrigatoriedade de possuir no mínimo 3.000 estabelecimentos para Vale Alimentação e 5.000 para Vale Refeição.**”*

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Pregoeiro do Sescop/MG



Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação do Sescop/MG